



Aos/às Trabalhadores/as das Lavandarias, Arranjos de Costura, Concertos de Sapatos e Chaves

Negociado Novo Contrato Colectivo de Trabalho! Novos Salários a partir de 8 de Setembro de 2023!

Após um longo período de negociações mediadas pelo Ministério do Trabalho através da DGERT, em Lisboa, foram finalmente concluídas as negociações do Contrato Colectivo de Trabalho, CCT, com âmbito às empresas de Lavandarias, Arranjos de Costura, Concertos de Sapatos e Chaves, filiadas na Associação patronal, ANASEL e aos/às trabalhadores/as filiados/as nos Sindicatos da FESETE.

Após a publicação da Portaria de Extensão por nós solicitada ao Ministério do Trabalho, este CCT aplicar-se-à a todas as empresas destes sectores. O CCT foi publicado no BTE de 8/09/2023.

Aplicação do CCT e dos Salários

O conjunto de direitos e deveres agora negociados e constantes do CCT entram em vigor no dia 1 de Outubro de 2023. A tabela salarial negociada e as cláusulas de expressão pecuniária entram em vigor a partir de 8 de Setembro de 2023.

O CCT consagra um conjunto de deveres e um importante conjunto de direitos para os/as trabalhadores/as

A negociação em 2023 manteve o conjunto dos deveres a que os/as trabalhadores/as estão obrigados/as nas suas relações de emprego com as empresas e um importante conjunto de direitos dos quais relevamos:

- **Contrato a Termo Certo** - trabalhadores/as com Contrato a Termo Certo em igualdade de condições, terão preferência na criação de novos postos de trabalho permanentes;
- **Descanso semanal obrigatório** - ao domingo;
- **Descanso complementar** - de segunda a sábado, podendo ser rotativo e repartido;
- **Trabalho suplementar** - em dia normal tem acréscimo de: 50% na 1ª hora, 75% nas horas seguintes; 100% em dia de descanso obrigatório ou complementar e em dia feriado. O trabalho suplementar dá direito a descanso complementar;
- **Trabalho nocturno** - dá direito a um acréscimo de 60% sobre a retribuição;
- **Subsídio de natal** - deve ser pago até ao dia 15 de Dezembro em cada ano;
- **Subsídio de férias** - deve ser pago antes do início das férias;
- **Subsídio de refeição** - no valor de 3,65 euros;
- **Férias** - mínimo 22 dias úteis; quando as férias forem gozadas entre Janeiro e Abril acrescem mais dois dias de férias; se gozarem 15 dias úteis entre janeiro e Abril acresce mais um dia de férias; as férias podem ainda ser majoradas dos 23 e até aos 25 dias úteis quando não tiver faltas injustificadas e apenas determinado número de faltas justificadas;
- **Feriados** - para além dos feriados nacionais obrigatórios têm direito aos feriados municipal e carnaval.

Vire P.F. 

Tabela Salarial (em vigor a partir de 8 de Setembro de 2023)

NÍVEIS		CATEGORIAS PROFISSIONAIS		TABELA SALARIAL
Quadros Superiores Técnicos	I	A	Analista de Sistemas	1.415,00
			Contabilista	
			Director/a de serviços/escritório	
Quadros Médios Técnicos	II	A	Chefe de secção	1 070,00
			Programador/a de informática	
		Tradutor/a /correspondente em língua estrangeira/secretário/a	1 005,00	
B	Técnico/a de controlo e serviço			
Profissionais Altamente Qualificados	III	A	Administrativo/a nível A	830,00
			Administrativo/a nível B	800,00
			Administrativo/a nível C	765,00
			Fogueiro/a	835,00
			Canalizador/a	
			Electricista	
		Técnico/a de Manutenção		
		B	Chefe de loja/encarregado/a	770,00
			Animador/a /loja	
			Operador/a controlador/a de acabamentos	
			Comercial/Distribuidor/a	
		C	Operador/a especializado/a /reparação de calçado e afins, cópia de chaves e comandos e intervenção em cofres/fechaduras	765,00
Chefe de equipa				
Profissionais Qualificados	IV	A	Ajudante Distribuidor/a	760,00
			Calandrador/a	
			Costureiro/a	
			Operador/a de Lavandaria/Limpeza a Seco e Costura	
			Operador/a de Lavandaria Hospitalar	
			Operador/a de reparação de calçado e afins, cópia de chaves e comandos	
			Lavador/a/Prensador/a	
			Recepcionista/engomador/a	
		B	Trabalhador/a de limpeza	

- a) O/A administrativo/a níveis C e B passa automaticamente a Administrativo/a níveis B e A logo que complete três anos de bom e efectivo serviço em C e B, respectivamente;
- c) Abono para falhas - O/A trabalhador/a que exclusivamente exerça funções de recebimento e pagamento tem direito a um abono mensal para falhas no montante de 37,20€.

Informa-te dos teus Direitos e Deveres Junto do Sindicato!

É fundamental que cada trabalhador/a se informe dos seus direitos e deveres junto dos nossos dirigentes e delegados sindicais ou nas instalações dos nossos Sindicatos regionais. Só um trabalhador/a bem informado pode beneficiar dos direitos do CCT e exigir a sua correcta aplicação.

Apelamos ainda aos trabalhadores para que se sindicalizem e organizem nos nossos Sindicatos, dando assim mais força à luta pela defesa dos seus direitos e melhores resultados nas futuras negociações.

SINDICALIZA-TE ! UNIDOS SOMOS MAIS FORTES !

Setembro de 2023

A FESETE/Os Sindicatos



FESETE / CGTP-IN

Avenida da Boavista – Nº 583 – 4 100 – 127 – Porto –Telef.: 22-6002377

E-mail: geral@fesete.pt Portal: www.fesete.pt